



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 398

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir uma Casa de Escola em Água Amarela do Meio.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

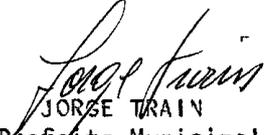
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Casa de Escola na localidade de Água Amarela do Meio.

ARTIGO 2º - Às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas destinadas "CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA", do Departamento de Educação e Cultura, constantes do Orçamento para 1.993.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, após sua publicação oficial, a partir de 1º de janeiro de 1.993, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 11 de Dezembro de 1.992.


ANTONIO OVANDE BERNARDIN
Chefe de Gabinete


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal